

**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo n.º 0001789-98.2002.8.24.0073

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, representada por seu sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, advogado inscrito na OAB/PR n.º 38.515, nos autos da Ação de Falência da sociedade empresária **TECNOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, expor e requerer o que segue.

A Administração Judicial foi intimada acerca da decisão proferida em mov. 1342, no dia 15/07/2025. Verifica-se o pronunciamento judicial acerca da fixação dos honorários da AJ, análise do pedido de mov. 1326 e outras determinações.

Conforme decidido, foi fixada a remuneração da Administração Judicial em 5% sobre o valor das arrecadações, restou indeferido o pedido de declaração de bens de família e determinada a apresentação dos relatórios (RIP e RAP) a cada 60 dias.

Assim, a Administração Judicial manifesta ciência da r. decisão e informa que observará os prazos estipulados para apresentação dos respectivos relatórios.

Informa, ainda, que aguardará o resultado dos leilões dos bens arrecadados designados para este mês de agosto para o devido impulsionamento do feito.

Nestes termos, requer deferimento.

Jaraguá do Sul, 1.º de agosto de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177